



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2024.09.02.01 - FME

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pela Lei nº 04/2024.

2.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



ID do item (CATMAT/CATSER) de n.º 76.

O ID do PCA n.º 23489834000108-1.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 1.271.837,28 (um milhão duzentos e setenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, no caso em questão, O PRESENTE ORÇAMENTO NÃO SERÁ SIGILOSO.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Cotações e Orçamentos do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-



se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. A equipe pedagógica da Secretaria de educação do município de Tejuçuoca/CE, escolheu para o desenvolvimento dos adolescentes, dentre os materiais analisados, Produção Textual da Editora Dinâmica, de autoria de Hermam Regis, e Crescer com Alegria e Fé, Editora FTD, de autoria Ednilce Duran e Glair Arruda.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no(a) Almoxarifado da Secretaria de Educação OU nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega

5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.



5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho, que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. Os livros deverão ser entregues no endereço constante da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, podendo ocorrer em todo o município de TEJUÇUOCA/CE.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os livros serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



6.1.2. Os livros poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o Pagamento serão efetuados na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o



encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

7.1. Da forma de apresentação das propostas

7.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

7.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.



7.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



8.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de empenho e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

9.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

9.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de TEJUÇUOCA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de TEJUÇUOCA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:
 - d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



10.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todas



12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Tejuçuoca/CE, 09 de junho de 2024.


JOSÉ VIRGÍLIO MATOS DE CASTRO

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas ao longo do prazo de vigência contratual estipuladas por este(s) órgãos(s), sendo, que as quantidades exatas são de difícil mensuração, portanto, a Secretaria Municipal contratante somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e entregue.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1.1	LIVRO DA CRIANÇA 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-980393-8-7 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	400,00	R\$266,56	R\$ 106.624,00
1.2	LIVRO DA CRIANÇA 2 - 2º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-01-9 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	400,00	R\$190,40	R\$ 76.160,00
1.3	LIVRO DO PROFESSOR 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-00-2 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	60,00	R\$336,00	R\$ 20.160,00
1.4	LIVRO DO PROFESSOR 2 - 2º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-10-1 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	60,00	R\$175,84	R\$ 10.550,40



TOTAL DO LOTE 01

213.494,40

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2.1	LIVRO DA CRIANÇA 3 - 1º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-980393-6-3 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	520,00	R\$315,84	R\$164.236,80
2.2	LIVRO DA CRIANÇA 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-02-6 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	520,00	R\$224,00	R\$116.480,00
2.3	LIVRO DO PROFESSOR 3 - 1º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-08-8 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	58,00	R\$378,56	R\$ 21.956,48
2.4	LIVRO DO PROFESSOR 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-11-8 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	58,00	R\$224,00	R\$ 12.992,00
TOTAL LOTE 02					315.665,28

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
3.1	LIVRO DA CRIANÇA 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-980393-9-4 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	555,00	R\$332,64	R\$184.615,20
3.2	LIVRO DA CRIANÇA 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-03-3 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	555,00	R\$224,00	R\$124.320,00



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



3.3	LIVRO DO PROFESSOR 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-07-1 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	R\$399,84	R\$21.991,20
3.4	LIVRO DO PROFESSOR 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-06-4-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	R\$224,00	R\$12.320,00
TOTAL LOTE 03					343.246,40

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4.1	LIVRO DA CRIANÇA 5 - 1º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-980393-7-0 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	635,00	R\$349,44	R\$ 221.894,40
4.2	LIVRO DA CRIANÇA 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-04-0-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	635,00	R\$224,00	R\$142.240,00
4.3	LIVRO DO PROFESSOR 5 - 1º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-09-5 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	R\$417,76	R\$22.976,80
4.4	LIVRO DO PROFESSOR 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-05-7-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	R\$224,00	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 399.431,20
VALOR TOTAL R\$ 1.271.837,28					



ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema);
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração unificada conforme anexo



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos

ANEXO IIa



DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE

Pregão Eletrônico - n.º XX

Objeto: XXXXX

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal, declara:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº /2024;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Reserva do Iguaçu/PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Tejuçuoca ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declaro não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, responsável por atos julgados irregulares ou inidôneo por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município.
- 8) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



9) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], ocupante do cargo de nesta empresa. (Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);

10) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail xxxx, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local, ____ de _____ 2024

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todas

ANEXO III

ETP





000318

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO Nº 2024.08.27.01 - Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

‘Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021’

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.27.01/2024

Município de Tejuçuoca/CE

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos para atender aos alunos da educação infantil.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento que norteará as contratações públicas, cujo objetivo central é realizar o planejamento com vistas a identificar a real necessidade de contratação, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação ao interesse público, visando identificar as possíveis soluções para resolução da demanda contida no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Os dados do presente estudo subsidiarão a elaboração do Termo de Referência e, por conseguinte, o processo de contratação.

Nos termos do artigo 5º, inciso XX da Lei 14.133/2021, através do processo de planejamento busca-se identificar a necessidade, além das alternativas de intervenção governamental, ou seja, o interesse de público envolvido, bem como as possíveis soluções disponíveis, visando adotar com maior vantajosidade para a Administração, objetivando garantir o emprego dos recursos públicos de forma eficaz e eficiente e, conseqüentemente, a resolução da demanda com qualidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta mais vantajosa à administração, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros didáticos para atender aos alunos da educação infantil, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas Escolas Públicas do Município de Ensino Infantil e Fundamental desta cidade, a Prefeitura de Tejuçuoca, através da Secretaria

Handwritten signature



Municipal de Educação e o Programa de Apoio ao Estudante, ligado a Diretoria de Assistência ao Educando.

A aquisição de livros específicos, criteriosamente selecionados, será um instrumento estratégico para alcançar esse desiderato.

O estudo técnico será conduzido de maneira multidisciplinar, envolvendo a colaboração de profissionais da educação, gestores escolares, e demais atores relevantes. A metodologia adotada incluirá análise documental, consulta a especialistas em educação, e levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre o desempenho escolar atual.

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Como exposto nos tópicos anteriores, a contratação em referência é para aquisição livros didáticos que atenda além dos requisitos específicos solicitados, assim também outros: economicidade, eficácia, eficiência e melhor direcionamento e utilização dos recursos financeiros da administração.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de livros didáticos específicos para as escolas e creches municipais de Tejuçuoca.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da data de envio da Ordem de Compra e nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, no endereço Rua José Andrade de Sousa, N°264 – Centro – Tejuçuoca/CE – CEP: 62610-00, no horário das 08 horas às 12h e das 14h às 17h.

c) Será necessário a apresentação das amostras para a verificação dos produtos arrematados para uma análise conclusiva do padrão de qualidade dos produtos a serem adquiridos.

d) Especificações e Quantidades:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	QUANT.
1	LIVRO DA CRIANÇA 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II ISBN: 978-65-980393-8-7	VEM DAR VIDA EDITORA	400



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



	"MEU DIÁRIO" (ferramenta de comunicação entre escola e família) MALETA DA CRIANÇA (para acomodar o material didático) PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR com material de apoio e encartes PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)		
2	LIVRO DA CRIANÇA 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II ISBN: 978-65-85853-01-9 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	400
3	LIVRO DO PROFESSOR 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II ISBN: 978-65-85853-00-2 DIÁRIO DO PROFESSOR CARTAZES (quadro numérico, alfabeto, chamada, calendário, clima/estação do ano, obras clássicas de arte em tela) BOLSA (para acomodar o material didático) PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	60
4	LIVRO DO PROFESSOR 2 - 2º SEMESTRE - INFANTIL II ISBN: 978-65-85853-10-1 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	60

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	QUANT.
2	LIVRO DA CRIANÇA 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III	VEM DAR VIDA EDITORA	520



**PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA**

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/Ce.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



	ISBN: 978-65-85853-02-6 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)		
3	LIVRO DO PROFESSOR 3 - 1º SEMESTRE - INFANTIL III ISBN: 978-65-85853-08-8 DIÁRIO DO PROFESSOR CARTAZES (quadro numérico, alfabeto, chamada, calendário, clima/estação do ano, obras clássicas de arte em tela) BOLSA (para acomodar o material didático) PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	58
4	LIVRO DO PROFESSOR 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III ISBN: 978-65-85853-11-8 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	58

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	QUANT.
1	LIVRO DA CRIANÇA 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV ISBN: 978-65-980393-9-4 "MEU DIÁRIO" (ferramenta de comunicação entre escola e família) MALETA DA CRIANÇA (para acomodar o material didático) PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR com material de apoio e encartes PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	555

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



2	LIVRO DA CRIANÇA 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV ISBN: 978-65-85853-03-3 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	
3	LIVRO DO PROFESSOR 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV ISBN: 978-65-85853-07-1 DIÁRIO DO PROFESSOR CARTAZES (quadro numérico, alfabeto, chamada, calendário, clima/estação do ano, obras clássicas de arte em tela) BOLSA (para acomodar o material didático) PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	55
4	LIVRO DO PROFESSOR 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV ISBN: 987-65-85853-06-4 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	55

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	QUANT.
1	LIVRO DA CRIANÇA 5 - 1º SEMESTRE - INFANTIL V ISBN: 978-65-980393-7-0 "MEU DIÁRIO" (ferramenta de comunicação entre escola e família) MALETA DA CRIANÇA (para acomodar o material didático) PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR com material de apoio e encartes	VEM DAR VIDA EDITORA	635

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



	PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)		
2	LIVRO DA CRIANÇA 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V ISBN: 978-65-980393-04-0 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	635
3	LIVRO DO PROFESSOR 5 - 1º SEMESTRE ISBN: 978-65-85853-09-5 DIÁRIO DO PROFESSOR CARTAZES (quadro numérico, alfabeto, chamada, calendário, clima/estação do ano, obras clássicas de arte em tela) BOLSA (para acomodar o material didático) PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	55
4	LIVRO DO PROFESSOR 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V ISBN: 987-65-85853-06-4 ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (material de apoio para realização de atividades) PLATAFORMA DIGITAL (editoravdv.com.br)	VEM DAR VIDA EDITORA	55

e) Das especificações Técnicas das Obras:

A Coleção Cores do Mundo da editora VDV é uma proposta que visa enriquecer o processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil tendo como foco a diversidade cultural. Este parecer técnico tem como objetivo evidenciar a pertinência e a relevância desta Coleção para o contexto educacional da Educação Infantil, destacando suas pontes fortes para sua implementação para o referido contexto.

A ênfase da Coleção está na prática pedagógica participativa e dialógica reconhecendo que o educador é um mediador das reflexões emergentes na instituição escolar e, ao mesmo tempo, explorador curioso ao lado das crianças. O ambiente de diálogo que é fomentado estimula o pensamento crítico, a expressão individual e o respeito mútuo. Assim, o educador desempenha o papel de mediador do conhecimento, orientando as crianças na construção de entendimentos mais profundos de si e do mundo por meio da troca ativa de ideias.

A estrutura física da Coleção Cores do Mundo foi projetada levando em consideração o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças na faixa etária de 2 a 5 anos de idade e 11 meses.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, n.º 489 - Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ n.º 23.489.834/0001-08 CGF n.º 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



A organização dos livros em dois volumes semestrais visa fornecer uma abordagem progressiva, ajustada ao ritmo de crescimento e capacidades cognitivas, físicas e emocionais das crianças.

Destacamos ainda que a coleção não se limita ao material impresso. Disponibilizamos uma plataforma digital oferecendo um ambiente acolhedor, agradável aos olhos, no qual o usuário pode navegar com facilidade, experienciar coisas novas, localizar facilmente o que necessita, interagir com pessoas, aprender e ensinar com leveza, dinamismo e paixão. A plataforma contempla diversos recursos de aprendizagem, tais como: vídeos, áudios, jogos, banco de ilustrações, atividades para impressão, estante virtual, agenda digital, módulo sistema EaD, livro didático em PDF e Flip Book.

Quanto ao impresso, seguem as descrições dos diferentes materiais que compõem a Coleção Cores do Mundo:

• **MATERIAL DO PROFESSOR 2, 3, 4 e 5:**

1. Livro do professor:

O Livro do professor é o material de apoio para organização e para o planejamento das ações pedagógicas. Ele oferece uma estrutura coerente que ajuda a definir os objetivos educacionais, a sequência de aprendizagens e a seleção de atividades que sejam coerentes ao percurso didático. No entanto, os educadores também são coautores do livro ao contextualizar e ampliar o repertório nele presente, adaptando-o às necessidades e aos interesses específicos das crianças, criando experiências de desenvolvimento e aprendizagem integradas às dimensões cognitiva, física, emocional e social, isto é, a uma aprendizagem integral.

2. Diário do professor:

O Diário do Professor é o material específico para registros acerca do desenvolvimento biopsicossocial da criança no suporte para documentação do acompanhamento do desenvolvimento da criança e elaboração de relatório.

3. Réplica de telas de artes:

Com a função de levar à sala de aula a arte através das réplicas mais famosas das telas da nossa história, o professor tem à sua disposição oito obras, são elas: “A Família”, de Tarsila do Amaral; “Árvore da Vida”, de Carmezia Emiliano; “Noite Estrelada sobre Ródano” e “A Noite Estrelada”, de Vincent Van Gogh; “Ritmo, Alegria da Vida”, de Robert Delaunay; “Julie Le Brun Olhando no Espelho”, de Elisabeth Louise Vigee Lebrun; “Ele Está Dormindo”, de Gerolamo Induno e a ilustração em aquarela de pai com seu filho empinando pipa.

4. Cartazes:

Os cinco cartazes disponíveis aos professores fazem a função de dar suporte ao ensino de conteúdos rotineiros como: calendário (dia, semana, mês, ano, clima e estação do ano); quadro de chamada; medição de tamanho da criança com desenho de girafa (para acompanhamento do crescimento e registro delas em cada período); quadro com o alfabeto e quadro numérico (0 - 100).

5. Bolsa:

A bolsa foi projetada para acomodar e transportar o material didático e outros recursos que o professor utiliza em seu cotidiano de trabalho, auxiliando em sua organização diária.

6. Pasta com acervo complementar:

O acervo complementar foi pensado para dar um suporte aos estudantes em suas pesquisas e atividades pedagógicas. Cada volume do Livro da Criança possui o seu acervo complementar devidamente numerado identificado de acordo com a página de referência do livro da criança. Os professores recebem esse material para que conheçam os recursos que irão indicar para as crianças durante as atividades.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



7. Plataforma digital:

Todos os clientes da VDV Editora são cadastrados e recebem o acesso à plataforma digital, que é acessada através do site: editoravdv.com.br

A plataforma contempla diversos recursos de aprendizagem, tais como: vídeos, áudios, jogos, banco de ilustrações, atividades para impressão, estante virtual, agenda digital, módulo sistema EaD, livro didático em PDF e Flip Book.

• **MATERIAL DA CRIANÇA 2, 3, 4 e 5:**

1. Livro da Criança:

Cada faixa etária é representada por uma cor, conectada com a exploração dos elementos naturais como água, ar, fogo e terra, que além de criar um sistema visual distintivo, amplia a experiência de aprendizagem das crianças, estimulando a curiosidade, a imaginação e a compreensão dos elementos fundamentais da natureza e do desenvolvimento humano. Assim estão organizados:

COR	VERDE	AZUL	LARANJA	AMARELO
ELEMENTO	ÁGUA	AR	FOGO	TERRA
GRUPO	2	3	4	5

2. Pasta com acervo complementar:

O acervo complementar foi pensado para dar um suporte aos estudantes em suas pesquisas e atividades pedagógicas. Cada volume do Livro da Criança possui o seu acervo complementar devidamente numerado identificado de acordo com a página de referência do livro da criança. Grande parte das imagens e outros recursos impressos nas folhas de papel estão pontilhados para facilitar o destaque ou recorte.

3. Meu Diário:

O Meu Diário é um caderno que funciona como ferramenta de comunicação entre escola e família, nele os professores poderão incluir os pais no processo educativo, registrando informações sobre a rotina, alimentação, comportamento e aprendizagem das crianças enquanto estiverem na escola.

4. Maleta da criança:

A maleta foi projetada para zelar, acomodar e transportar o material didático e outros recursos que a criança utiliza em seu cotidiano na escola, auxiliando em sua organização no envio das tarefas de casa.

5. Plataforma digital:

Todos os clientes da VDV Editora são cadastrados e recebem o acesso à plataforma digital, que é acessada através do site: editoravdv.com.br

A plataforma contempla diversos recursos de aprendizagem, tais como: vídeos, áudios, jogos, banco de ilustrações, atividades para impressão, estante virtual, agenda digital, módulo sistema EaD, livro didático em PDF e Flip Book.

Esses recursos foram projetados para enriquecer a experiência educacional, promovendo o aprendizado ativo, colaborativo e interativo entre todos os envolvidos no processo educativo.



Portanto, ao adotar a Coleção Cores do Mundo, estamos comprometidos não apenas em oferecer um ambiente educativo enriquecedor e inclusivo, mas também em preparar nossas crianças para um futuro promissor, onde o desenvolvimento integral é valorizado e apoiado por uma prática pedagógica participativa, dialógica e profundamente conectada com as realidades do mundo contemporâneo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo dos livros didáticos específicos se baseia nas quantidades de escolas municipais e no número de alunos matriculados em 2024 que atualmente está próximo de 1009 segundo o sistema informatizado com base nos alunos matriculados. Visto que o fluxo de matrículas está bastante dinâmico, projetamos uma reserva técnica em torno de 30%, considerando o recebimento de novos alunos no biênio 2024-2025.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Como exposto nos tópicos anteriores, a contratação em referência é para aquisição de material didático que atenda além dos requisitos específicos solicitados, assim também outros: economicidade, eficácia, eficiência e melhor direcionamento e utilização dos recursos financeiros da administração.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

c) para atender a demanda objeto desta contratação, e tendo em vista os tipos de soluções disponíveis no mercado, coube a Secretaria Municipal de Educação buscar os meios, e ferramentas possíveis para a escolha do melhor material que apresente aspectos de conveniência, economicidade e custo benefício e qualidade do material.

Assim a solução escolhida foi à realização de contatos e consultas junto a representantes de editoras, com visualização de propostas e análises dessas, observando os aspectos já mencionados.

Para o fornecimento do objeto existem um número significativo de fornecedores existentes no mercado nacional, regional e local, que oferecem os itens em estudo dentro das especificações solicitadas.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor médio global a ser aceito na licitação terá por base um Mapa de Preços a ser elaborado, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021 do Ministério da Economia. A priori, cumpre informar que foi



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



necessária a coleta de preços através da pesquisa direta com fornecedores por tratar-se de itens customizado, o que inviabiliza sua pesquisa via internet ou através de notas fiscais eletrônicas e restringe a pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública. Os fornecedores contatados para a coleta de preço de forma direta, tratam-se de empresas com ampla experiência em fornecer para órgãos públicos e realizar vendas de grande quantidade. Ademais, tratam-se de empresas locais, que permitem um mapeamento regional do valor de mercado dos itens a serem adquiridos.

As comprovações das pesquisas de preços será parte integrante desse instrumento.

A solução para a eventual contratação de serviços a serem prestados na aquisição de livros didáticos específicos, destinados aos alunos da rede pública de ensino alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Tejuçuoca, se dará através de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, preservando dessa forma a competitividade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.271.837,28 (HUM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Conforme estimado na tabela abaixo.

LOTE 01				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LIVRO DA CRIANÇA 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-980393-8-7 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	400,00	RS266,56	RS 106.624,00
LIVRO DA CRIANÇA 2 - 2º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-01-9 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	400,00	RS190,40	RS 76.160,00
LIVRO DO PROFESSOR 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-00-2 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	60,00	RS336,00	RS 20.160,00
LIVRO DO PROFESSOR 2 - 2º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-10-1 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	60,00	RS175,84	RS 10.550,40
TOTAL DO LOTE 01				213.494,40
LOTE 02				
ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



LIVRO DA CRIANÇA 3 - 1º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-980393-6-3 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	520,00	RS315,84	
LIVRO DA CRIANÇA 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-02-6 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	520,00	RS224,00	RS116.480,00
LIVRO DO PROFESSOR 3 - 1º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-08-8 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	58,00	RS378,56	R\$ 21.956,48
LIVRO DO PROFESSOR 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-11-8 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	58,00	RS224,00	R\$ 12.992,00
TOTAL LOTE 02				315.665,28

LOTE 03

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LIVRO DA CRIANÇA 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-980393-9-4 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	555,00	RS332,64	RS184.615,20
LIVRO DA CRIANÇA 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-03-3 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	555,00	RS224,00	RS124.320,00
LIVRO DO PROFESSOR 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-07-1 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	RS399,84	RS21.991,20
LIVRO DO PROFESSOR 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-06-4-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	RS224,00	RS12.320,00

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



TOTAL LOTE 03

LOTE 04

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
LIVRO DA CRIANÇA 5 - 1º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-980393-7-0 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	635,00	R\$349,44	R\$ 221.894,40
LIVRO DA CRIANÇA 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-04-0-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	635,00	R\$224,00	R\$142.240,00
LIVRO DO PROFESSOR 5 - 1º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-09-5 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	R\$417,76	R\$22.976,80
LIVRO DO PROFESSOR 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-05-7-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00	R\$224,00	R\$ 12.320,00
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$ 399.431,20
TOTAL R\$ 1.271.837,28				

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução deverá ser adotado, uma vez que, não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando garantir a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Com base no artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os processos licitatórios atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em Lotes/Grupos, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o cada lote/grupo, ou empresa única que atenda os lotes todos, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Comprovado a necessidade de aquisição “LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I E II”, pois se trata de um item que proporciona grande aprendizado para os alunos, bem como melhoria do processo ensino-aprendizagem destes. Com este intuito, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tejuçuoca irá propiciar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

Durante o período de garantia dos livros didáticos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue o material escolar, arcando com todos os custos envolvidos.

O prazo para retirada dos livros didáticos a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos livros didáticos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/1990.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes das escolas da rede pública de ensino do município de Tejuçuoca sejam contemplados com os livros didáticos específicos de qualidade, promovendo a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei n° 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n° 9.394/1996).

A escolha de livros como ferramenta estratégica fundamenta-se na compreensão de seu papel insubstituível no processo educacional. Além de serem veículos de conhecimento, os livros constituem-se como elementos-chave para o estímulo ao pensamento crítico, desenvolvimento da linguagem, e promoção da leitura como habilidade transversal.

As obras foram analisadas por comissão especial para uma análise técnica das obras sendo emitido parecer técnico pedagógico de cada obra a ser adquirida no presente Estudo Técnico Preliminar.



Carla S. Pinheiro
[Signature]



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br



Benefícios Antecipados: Contribuições Esperadas com a Aquisição dos Livros

Antecipa-se que a aquisição de livros proporcionará os seguintes benefícios:

Elevação do Desempenho Acadêmico: Espera-se que os livros, elaborados conforme as necessidades específicas dos alunos, resultem em um aumento tangível no desempenho acadêmico.

Fomento à Leitura e Compreensão: A presença de livros atrativos e contextualizados promoverá o hábito da leitura, contribuindo para uma melhor compreensão dos conteúdos e desenvolvimento das competências linguísticas.

Alinhamento com as Diretrizes Educacionais: A seleção criteriosa dos livros assegurará o alinhamento com as diretrizes educacionais municipais, garantindo que o material esteja em sintonia com os objetivos pedagógicos estabelecidos.

Engajamento dos Alunos: Livros elaborados de maneira cativante e interativa têm o potencial de engajar os alunos, tornando o processo de aprendizagem mais dinâmico e participativo.

Metodologia do Estudo Técnico: Abordagem Multidisciplinar e Participativa.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Educação	LUCIANE INÁCIO DA SILVA	ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	122099-3

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
------------	------	-------	-----------



Educação	JOSÉ VÍGILIO MATOS CASTRO	ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
----------	------------------------------	--	--

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato

13. ANÁLISE DE RISCOS

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14. IMPACTO AMBIENTAL

Sob a ótica da dimensão ambiental e, por conseguinte, da sustentabilidade, não foram identificados riscos que necessitem de medida mitigadora.

Da mesma forma, não foram identificados outros riscos substanciais além dos comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

As empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Observando-se a dimensão ambiental da sustentabilidade, o material a ser adquirido e distribuído resultará em impacto mínimo, uma vez que não gerará gastos energéticos,



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Andrade de Sousa, n.º 264. Sede. Tejuçuoca/CE.

e-mail: educacao@tejuçuoca.ce.gov.br

possibilitando a economia com a diminuição na emissão de cópias de xérox, consumo de energia, tonner e papel.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, após análise demonstrou consonância com os termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Dessa forma, declaramos **VIÁVEL** a contratação do presente objeto.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade dos livros didáticos específicos para as escolas municipais e oferecer maior qualidade para os alunos matriculados é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Luciani Inácio da Silva

Responsável pela elaboração do ETP

Secretário(a) Municipal de Educação
Gestora do Contrato



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.04.01 - PE - FME

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1.1	LIVRO DA CRIANÇA 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-980393-8-7 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	400,00		
1.2	LIVRO DA CRIANÇA 2 - 2º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-01-9 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	400,00		
1.3	LIVRO DO PROFESSOR 2 - 1º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-00-2 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	60,00		



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



1.4	LIVRO DO PROFESSOR 2 - 2º SEMESTRE - INFANTIL II - ISBN: 978-65-85853-10-1 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	60,00		
-----	--	------	-------	--	--

TOTAL DO LOTE 01

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
2.1	LIVRO DA CRIANÇA 3 - 1º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-980393-6-3 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	520,00		
2.2	LIVRO DA CRIANÇA 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-02-6 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	520,00		
2.3	LIVRO DO PROFESSOR 3 - 1º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-08-8 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	58,00		
2.4	LIVRO DO PROFESSOR 3 - 2º SEMESTRE - INFANTIL III - ISBN: 978-65-85853-11-8 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	58,00		

TOTAL LOTE 02

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	---------------	-------	-------	------------	------------



3.1	LIVRO DA CRIANÇA 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-980393-9-4 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	555,00		
3.2	LIVRO DA CRIANÇA 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-03-3 - ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	555,00		
3.3	LIVRO DO PROFESSOR 4 - 1º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-07-1 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00		
3.4	LIVRO DO PROFESSOR 4 - 2º SEMESTRE - INFANTIL IV - ISBN: 978-65-85853-06-4-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00		
TOTAL LOTE 03					
LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
4.1	LIVRO DA CRIANÇA 5 - 1º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-980393-7-0 - "MEU DIÁRIO" (FERRAMENTA DE COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA) - MALETA DA CRIANÇA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR COM MATERIAL DE APOIO E ENCARTES - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	635,00		
4.2	LIVRO DA CRIANÇA 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-04-0-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	635,00		



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



4.3	LIVRO DO PROFESSOR 5 - 1º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-09-5 - DIÁRIO DO PROFESSOR - CARTAZES (QUADRO NUMÉRICO, ALFABETO, CHAMADA, CALENDÁRIO, CLIMA/ESTAÇÃO DO ANO, OBRAS CLÁSSICAS DE ARTE EM TELA) - BOLSA (PARA ACOMODAR O MATERIAL DIDÁTICO) - PASTA COM ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00		
4.4	LIVRO DO PROFESSOR 5 - 2º SEMESTRE - INFANTIL V - ISBN: 978-65-85853-05-7-ENCARTES DO ACERVO COMPLEMENTAR (MATERIAL DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES) - PLATAFORMA DIGITAL (EDITORAVDV.COM.BR).	UNID	55,00		
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$
TOTAL R\$					

VALOR DOS LOTES: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.
- Anexar as composições de preços (se for o caso).
- Colocar conforme item 7.1.1 do edital as marcas de cada produto.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.04.01 - PE - FME
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município de TEJUÇUOCA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.489.834/0001-08, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro TEJUÇUOCA/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.04.01 - PE - FME**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.04.01 - PE - FME**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal Nº 04/2024, de 23 de janeiro de 2024) e do Decreto 33/2023 de 29 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Edital e anexos do processo originário na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.04.01 - PE - FME**, no qual restaram classificados os proponentes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de preços são os constantes dos ANEXOS desta Ata de Registro de Preços.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III a esta Ata de Registro de Preços.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. A Gestão da presente ata de registro de preços caberá a **SEC. DE EDUCAÇÃO**, como Órgão Gestor Geral.



4.2. O gerenciamento da presente ata de registro de preços caberá a **SEC. DE EDUCAÇÃO**, como Órgão Gerenciador do Procedimento.

4.3. OS seguintes Órgãos e Entidades públicas serão os participantes do registro de preços:

4.3.1. <**SECRETARIA PARTICIPANTE**>.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DAS COMPETÊNCIAS

6.1. A **SEC. DE EDUCAÇÃO** será o Órgão Gestor Geral deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, cabendo a este, a prática de todos os atos de gestão do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - exercer a gestão geral dos procedimentos de registro de preços, sendo, portanto, designado como órgão gestor geral, a qual compete a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão às atas de registro de preços e controle de saldos das atas de registro de preços para os fins dos limites constantes dos incisos I e IV do art. 5º do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2024, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - exercer as funções do órgão gerenciador do procedimento licitatório, quando este participar do objeto demanda, independentemente de quais são os outros órgãos também participantes.

III - caso a **SEC. DE EDUCAÇÃO** não participe do procedimento licitatório visando o registro de preços, esta designará qual o órgão será o competente para o exercício da função de gerenciador.

6.2. A _____ será o órgão Gerenciador deste procedimento via Sistema de Registro de Preços, sendo, assim, intitulada como órgão gerenciador, cabendo a este, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;



V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no inciso VIII do art. 5º do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços no que concerne ao cumprimento das obrigações e registro dos preços do objeto;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do caput do art. 8º do Decreto Municipal n.º 33/2024, de 29 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021, nos termos do disposto no § 1º do art. 14 do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

XV - motivar a abertura e julgar com base em relatório da Comissão Processante, o procedimento administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR;

XVI - realizar a gerência dos pedidos de anuência, concessões de autorização para adesão as atas de registro de preços e o controle de saldos das atas de registro de preços nos casos dispostos no art. 5º deste decreto;

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nesse tópico.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

7.1. O órgão participante será responsável por tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e



c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos VII do art. 6º do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023, a que trata do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

8. DO CADASTRO RESERVA E DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

8.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.2. O registro a que se refere o item 8.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.4. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



8.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

8.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas da ARP, em Lei e no RILC.

8.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificada a inexistência ou o não êxito quanto ao cadastro reserva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

8.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

8.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O instrumento contratual de que trata esse tópico deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 3.625, de 30 de Junho de 2023) da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, assim como o Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de Dezembro de 2023 e legislação pertinente.

9.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ARP.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **redução** do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nessa ARP.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.5. Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.6. Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

13.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.1.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nessa cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



13.1.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. Por razão de interesse público;

13.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.349, de 12 de julho de 2023.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de TEJUÇUOCA/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas as obrigações contratuais.

13.7. Caso o Município de TEJUÇUOCA/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, mediante anuência do órgão gestor geral, nos termos do Decreto Municipal n.º 33/2023 de 29 de dezembro de 2022, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



15.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 15.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

15.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, se for caso, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da EDUCAÇÃO não estará sujeita ao limite estabelecidos nos subitens anteriores.

15.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. Nos termos do parágrafo único do art. 26 da Lei Municipal 04/2024 de 23 de Janeiro de 2024, o órgão e entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital e municipal, inclusive do próprio município que não participarem do procedimento realizado o qual originou a presente ARP mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão aderir, na condição de não participantes, à esta ata de registro de preços, consoante as disposições no Art. 7º do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023.

16. DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem ou fundamentam, os procedimentos, penalidades e sanções serão aplicadas, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023 – a qual dispõe sobre o Processo Administrativo de



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



Garantia de Responsabilidade - PAAR, as penalidades constantes do art. 15 do edital originário a esta ARP e da Lei Federal n.º 14.133/21.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As condições gerais do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

18.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.2.2. Integram esta Ata os seus ANEXOS, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus ANEXOS, e as propostas da(s) empresas classificadas e vencedoras.

18.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

18.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

19. DO FORO

19.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TEJUÇUOCA/CE, ____ de _____ de 2024.

SEC. DE EDUCAÇÃO Órgão Gestor Geral	[NOME DO ORDENADOR] Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação	Assinatura:
[RAZÃO SOCIAL] CNPJ [CNPJ DA EMPRESA] Detentor	[NOME DO RESP. LEGAL] CPF [CPF DO RESP. LEGAL] [CARGO DO RESP. LEGAL]	Assinatura:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo para todos



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA** e as **DENTENTORAS** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2024.09.04.01 - PE - FME**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL:



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCAS, QUANTITATIVOS, REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS E
EMPRESAS DETENTORAS DO SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o Município de TEJUÇUOCA, através da _____ e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 2024.09.04.01 - PE - FME

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

CONTATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.09.04.01 - PE - FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de TEJUÇUOCA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.489.834/0001-08, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro TEJUÇUOCA/CE, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2024.09.04.01 - PE - FME** em conformidade e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, editado pela Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023, assim como, a legislação complementar em vigor.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência – TR;
- b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A proposta de preços do contratado;
- e) A Ata de Registro de Preços – ARP;
- f) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- g) Legislação Municipal regulamentadora quanto a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



- 6.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de _____ de ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
- 7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:
- 8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 33/2023, de 29 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.
- 9.2. São obrigações do Contratado, o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de [CIDADE]/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.
- 9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.
- 10.1.1. A minuta do futuro contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO



11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
m) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
n) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
o) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
p) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
r) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
s) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos



x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
--	---

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC (Lei Municipal N° 04/2024, de 23 de Janeiro de 2024) da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

TEJUÇUOCA - CE, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

